



FINANCIAMENTO HABITACIONAL JÁ COMEÇOU: APRENDA A SE CADASTRAR



A Caixa Econômica Federal já começou a receber os formulários para concessão de financiamento habitacional (aquisição de imóvel ou de material de construção) aos servidores públicos que se enquadram nas condições do convênio firmado no dia 1º de junho deste ano. Os formulários podem ser preenchidos no [site www.siapenet.gov.br](http://www.siapenet.gov.br) e entregues na agência da Caixa Econômica Federal escolhida pelo servidor. Antes de dirigir-se às agências da CEF é necessário que o servidor faça primeiro o pré-cadastramento no SIAPENET.

Desde o dia 8 de junho, o SIAPENET está pronto para o recebimento das pré-inscrições de servidores. Entretanto, muitos têm reclamado que não sabem como acessar o sistema e preencher o formulário.

A título de esclarecimento aos servidores interessados em retirar o empréstimo, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento informa que o acesso ao SIAPENET mudou para torná-lo mais fácil. Antes, a cada acesso o servidor precisava informar sua identificação única e a senha pessoal cadastrada no sistema. Muitos, no entanto, haviam esquecido ou até desconheciam a existência de tal senha. Agora, basta informar a identificação única, ou seja, a série de nove números que todos os meses está impressa no contracheque, no campo logo acima da informação “mês/ano do pagamento”.

Uma vez preenchido o campo “identificação única”, o próprio servidor deverá criar seu nome de usuário e sua senha. Atenção: o nome de usuário deve ter o mínimo de oito e máximo de 14 dígitos. E a senha precisa ter pelo menos seis dígitos e no máximo nove. Para criar tanto um quanto outro, deve ser utilizado o teclado virtual que surgirá na tela e não o teclado do computador. Basta então decorar – ou anotar e guardar em local seguro – o seu nome de usuário e sua senha, pois eles serão utilizados todas as vezes que precisar acessar o sistema.

Ao entrar com esses dados, o servidor irá para a sua página pessoal no SIAPE, o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, onde estão disponíveis todas as suas informações cadastrais e onde ele poderá consultar, por exemplo, o contracheque do mês, o Plano de Seguridade Social, a declaração de rendimentos, entre outros dados.

Clicando no ícone “Habitação” – no alto da página, à esquerda – o servidor poderá fazer sua inscrição facilmente. O formulário já conterá um minicurriculo com todos os dados funcionais que a Caixa precisa. Basta preencher as informações complementares referentes aos rendimentos e ao tipo de financiamento pretendido. Ao final, é necessário informar a agência da Caixa Econômica Federal da preferência do servidor. Feito isso, basta imprimir o formulário, juntar os três últimos contracheques e levar à agência da CEF escolhida.

O servidor pode fazer simulações do financiamento acessando o site da CEF: www.caixa.gov.br, clicar no link “casa própria” e escolher a opção desejada, seja aquisição ou material de construção.

Tem havido algumas reclamações de que as agências da Caixa não estão recebendo os formulários, por não terem a senha de acesso ao SIAPENET. A Secretaria de Recursos Humanos informa que esta senha ainda está sendo acertada com a Caixa para permitir o acesso direto do agente da CEF aos dados do servidor, para que se possa definir a margem consignável para a concessão do financiamento e evitar burocracia.

CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Em cumprimento à Emenda Constitucional 041/03 e à Medida Provisória 167/04, transformada na Lei 10.887/04, publicada no DOU de 21/06/2004, está lançado no contracheque do mês de junho/04 o desconto a título de Contribuição para o Plano de Seguridade Social – PSS de servidores aposentados e pensionistas. Como este desconto é devido desde 20/05/2004, a diferença relativa a estes dez dias do mês de maio será implementada posteriormente.

EMENDA CONSTITUCIONAL 041/2003 - ABONO DE PERMANÊNCIA

Os servidores que completaram os requisitos para aposentadoria, conforme tabela abaixo, deverão solicitar o Abono de Permanência, cujo valor é equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória (70 anos). Com o abono de permanência o servidor continua a descontar as contribuições previdenciárias, porém receberá o mesmo valor a título de ABONO DE PERMANÊNCIA. Para a solicitação, os servidores deverão utilizar o formulário específico, junto à Divisão de Protocolo,

ARTIGOS DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA	PRINCIPAIS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO ABONO COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA APOSENTADORIA CONFORME:					
	BASE LEGAL	DATA LIMITE	HOMEM		MULHER	
			TEMPO	IDADE	TEMPO	IDADE
Art. 3º, § 1º, da E. C. 41/03.	Art. 186 da Lei 8.112/90	16/12/1998	De 30 a 35 anos	-	De 25 a 30 anos	-
	E. C. 20/98	30/12/2003	De 30 a 35 anos + pedágio	53 anos	De 25 a 30 anos + pedágio	48 anos
Art. 2º, § 5º, da E.C. 41/03.	E.C. 20/98 - Para ingressos até 16/12/98, com 5 anos no cargo.	---	35 anos + pedágio	53 anos	30 anos + pedágio	48 anos
Art. 40, § 19, da C.F., com redação dada pela E. C. 41/03.	E. C. 41/03, conforme § 1º, III, "a"	---	35 anos	60 anos	30 anos	55 anos

Obs.: DATA LIMITE: O servidor deverá preencher os pré-requisitos para aposentadoria (tempo e idade) até a data indicada. Mais informações com a SARH – 233.8650

CURSOS SARH/CPD

CURSO	PERÍODO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
CURSO DE WINDOWS	12 a 26/jul/04	33 horas	15	---	8 e 9/jul/04
CURSO DE WORD	2 a 16/ago/04	33 horas	15	Conhecimentos de Windows	29 e 30/jul/04
CURSO DE EXCEL	23/ago a 6/set/04	33 horas	15	Conhecimentos de Windows	19 e 20/ago/04
CURSO DE INTERNET	13 a 21/set/04	18 horas	15	Conhecimentos de Windows	9 e 10/set/04

Inscrições: DSARH – 2338632 ou 2338722

Os cursos serão realizados no CPD – Campus Carreiros, segundas a sextas-feiras, das 8h30min às 11h30min.

ATO DE DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 217 DA LEI 8.112/90

A IMPORTÂNCIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

No momento da concessão de pensão aos possíveis beneficiários de servidor falecido, é muito importante a existência de um documento que confirme a intenção do servidor falecido quanto aos seus possíveis beneficiários. Para tal, é necessário que o servidor em vida designe seus dependentes econômicos, que poderão se tornar beneficiários de pensão, através de formulário específico fornecido pela SARH, anexando documentos que comprovem a respectiva dependência econômica.

São beneficiários de pensão designáveis, previstos na Lei 8.112/90:

- companheira que comprove união familiar estável – Art. 217, inciso I, alínea "c";
- pessoa maior de 60 anos que comprove dependência econômica – Art. 217, inciso I, alínea "e";
- pessoa portadora de deficiência física que comprove dependência econômica – Art. 217, inciso I, alínea "e";
- pessoa até 21 anos de idade que comprove dependência econômica – Art. 217, inciso II, alínea "d";
- pessoa inválida, que comprove dependência econômica – Art. 217, inciso II, alínea "d".

1 - Na hipótese de designação de companheiro, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- comprovantes de mesma residência (água, luz, telefone, outros);
- plano de saúde em que servidor(a) e companheira(o) é(são) titulares e/ou dependentes;
- seguro de vida em que servidor(a) e companheira(o) são titulares e/ou dependentes;
- associações recreativas em que servidor(a) e companheira(o) são titulares e/ou dependentes;
- contas bancárias em conjunto;
- certidões de nascimento de filhos em comum;
- outros documentos que comprovem a união familiar estável.

2 - Na hipótese de designação de dependente econômico, conforme as situações acima, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- comprovantes de mesma residência (declaração de terceiros);
- plano de saúde em que servidor(a) e designado(a) são titular e dependente, respectivamente;
- seguro de vida em que servidor(a) e designado(a) são titular e dependente, respectivamente;
- associações recreativas em que servidor(a) e designado(a) são titular e dependente, respectivamente;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, na qual conste o(a) designado(a) como dependente;
- outros documentos que comprovem a dependência econômica do designado em relação ao(à) servidor(a).

3 - Para as situações abaixo não há necessidade de designação por parte do servidor:

- cônjuge;
- a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
- a mãe e o pai (comprovar somente a dependência econômica);
- filhos ou enteados;
- menor sob guarda ou tutela até 21 anos de idade;
- irmão órfão, até 21 anos, e o inválido enquanto durar a invalidez (comprovar somente a dependência econômica e/ou invalidez);



CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CENPRE

CURIOSIDADES – ANO VI – Nº 5

“CUCA LEGAL” EM BUSCA DE SOLUÇÕES

Em todos estes anos em que trabalhamos com o assunto drogas e dependência, é a primeira vez que vemos um programa de governo direcionado especificamente ao tratamento do dependente químico.

É isso aí, pessoal! E, para nossa felicidade, teremos no Rio Grande, em breve, a instalação de um desses programas, que estamos chamando “Cuca Legal Rio Grande”. É uma parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal do Rio Grande através da Secretaria da Saúde, Coordenadoria de Saúde Mental e a nossa Universidade através do CENPRE.

Vejam, a seguir, algumas informações sobre o assunto.

O QUE É O PROGRAMA CUCA LEGAL RIO GRANDE?

O Cuca Legal é um programa que tem como propósitos promover:

- 1 – a recuperação da identidade, dignidade e respeito da pessoa portadora de sofrimento psíquico acometida por transtorno de uso de **substâncias psicoativas** e por **depressão**;
- 2 – a reinserção comunitária e social dessas pessoas.

POR QUE ESSAS DUAS DOENÇAS?

Porque são as de maior prevalência, podendo atingir até 20% da população mundial.

ONDE AS PESSOAS SERÃO ATENDIDAS?

1 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Saúde Mental do Município do Rio Grande.
Rua Duque de Caxias, 159
CAPS CONVIVER

2 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Hospital Universitário “Dr Miguel Riet Correa Júnior” – Ala Azul
Centro Regional de Estudos, Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos – CENPRE.

3 – Rede de Saúde do Município do Rio Grande.

Nessa rede também estão incluídos, atualmente, o Hospital Psiquiátrico, a comunidade terapêutica “Vida Nova”, grupos de auto-ajuda (Alcoólicos Anônimos e Amor Exigente), os Serviços de DST/AIDS do Hospital Universitário e da Prefeitura do Rio Grande e ainda o GAPA, que completam a rede de atendimento a pessoas portadoras desses sofrimentos.

COMO O PROGRAMA ESTÁ ORGANIZADO?

O programa Cuca Legal prestará atendimento ambulatorial às pessoas que o buscam por vontade própria ou que sejam encaminhadas pela rede municipal de Saúde. Na etapa de triagem, elas serão avaliadas pelo assistente social, psicólogo, médico e enfermeiro, identificando-se seu diagnóstico, sua motivação, condições para o tratamento e participação da família no processo. No período do tratamento propriamente dito, serão também oferecidos o atendimento psiquiátrico, o arte-terapêutico e os grupos operativos e oficinas terapêuticas.

É curioso, mas, parece que os governos começaram a se dar conta de que a dependência é uma doença social séria e que, portanto, necessita de cuidados especiais. Se você quiser participar desse movimento, faça contato conosco pelo telefone 231-8703 ou pelo e-mail cenpre@octopus.furg.br . Visite também nossa página www.cenpre.furg.br . Nós estaremos sempre com você.

(Fonte: CENPRE)

Prof. Amarante e Profa. Eli